



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.271 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMS – Agentes Redutores.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, visando a execução do Programa Nacional de HIV – AIDS e DSTs – Redução de Danos, por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária semanal de 44 horas, de 05 (cinco) “Agentes Redutores” com salário mensal idêntico ao Padrão 7, do quadro de servidores municipais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação estabelecido no art.1º poderá ser prorrogado por novo período, em continuidade ao Programa.

Art. 3º - Os agentes redutores perceberão um adicional de insalubridade no grau médio.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, os recursos financeiros oriundos do respectivo Convênio e ou Termo de Adesão e contrapartida do município.

Art. 5º - Para recrutamento do pessoal constante do artigo primeiro desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o serviço militar, (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade .

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Setembro de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração